



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 69, DE 16 DE JULHO DE 2026**

**APROVA A RENOVAÇÃO DA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE IMÓVEIS QUE  
MENCIONA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação do requerimento protocolado sob o nº 605006/2026, em 19 de junho de 2026, pelo Sr. Willians da Silva, CPF nº 156.628.936-08, postulando a renovação da unificação dos imóveis situados à Rua Alamanda, s/n, Bairro Chácara Vale Verde, nesta cidade de Pequi/MG, com Matrículas sob os nºs 85.797 e 85.798, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG;

**CONSIDERANDO** que a aprovação anteriormente concedida por meio do Decreto Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2024, teve seus efeitos extintos por caducidade, em razão do decurso, in albis, do prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixado em seu art. 3º para o registro da unificação perante o Registro de Imóveis competente;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município, datado de 14 de julho de 2026, subscrito pelo Engenheiro Civil Filipe Barcelos Barbosa — CREA/MG nº 350.765/D, manifestando-se favoravelmente à renovação da aprovação da unificação de área, por inexistir impedimento de ordem técnica ou urbanística;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 041/2026, exarado pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau — OAB/MG nº 163.532, opinando pela legalidade e pelo deferimento do pedido de renovação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a renovação da unificação dos imóveis situados à Rua Alamanda, s/n, Bairro Chácara Vale Verde, na Cidade de Pequi/MG, com Matrículas sob os nºs 85.797 e 85.798, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** O croqui e o memorial descritivo aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no artigo anterior ficam UNIFICADOS com as seguintes denominações e perímetros:

| VÉRTICE             | CONFRONTANTE       | DISTÂNCIA (M)           |
|---------------------|--------------------|-------------------------|
| Frente              | Rua Alamanda       | 78,67                   |
| Fundos              | Chácara nº 04 e 05 | 78,67                   |
| Lado direito        | Chácara nº 07      | 39,00                   |
| Lado esquerdo       | Rua I              | 39,00                   |
| Perímetro           |                    | 235,35 m                |
| Área total aprovada |                    | 3.063,13 m <sup>2</sup> |

**Art. 3º.** O registro da renovação da unificação dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

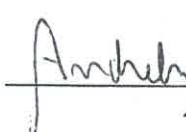
**Art. 4º.** O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

**Art. 5º.** Fica revogado, para todos os fins, o Decreto Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2024, cujos efeitos já se encontravam extintos por caducidade, sem prejuízo do reaproveitamento, nos autos deste novo processo administrativo, das peças técnicas nele produzidas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Pequi/MG, 16 de julho de 2026.

  
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
Prefeito Municipal

**André Luiz Melgaço Tavares**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-64  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.  
Pequi, 17 / 07 / 2026  
Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi